Lei nº 1.899, de 29 de outubro de 1971.

Dispõe sôbre localização e denominação de escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida para a fazenda "Marimbondo" a escola "N. Senhora de Fátima", criada na fazenda "Córrego Alegre", dêste município.

Art. 2º - A escola de que trata o art. 1º, passará a denominar-se "Carlos Chagas".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal Frutal, 29 de outubro de 1971.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.900, de 29 de outubro de 1971.

Dispõe sôbre denominação de escola.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a